METRUS

Avaliação Atuarial de 2016

PLANO DE BENEFÍCIOS II DA PREVIDÊNCIA SUPLEMENTAR

CNPB 1998.0076-18

Parecer Atuarial 081/17

Fevereiro/2017



PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006, e alterações, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do Plano de Benefícios II da Previdência Suplementar - PLANO II, patrocinados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e patrocinado, administrado, executado pelo METRUS - Instituto de Seguridade Social, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do respectivo Plano de Custeio.

O PLANO II oferece benefícios em forma de renda vitalícia, reajustados pelo retorno dos investimentos do Plano descontado da taxa de juros atuarial vigente, com características de Contribuição Definida (CD) na sua fase de captação e de Benefício Definido (BD) quando da sua concessão, caracterizando-se, portanto, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005, como um Plano de Benefícios da modalidade de Contribuição Variável (CV).

O Plano está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - **PREVIC** sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1998.0076-18 e encontra-se em manutenção.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, na data base de 31/10/2016, contemplando o Regulamento, sendo a última alteração aprovada através da Portaria nº 369/2016, publicada no DOU de 15/08/2016, e Nota Técnica Atuarial vigente, assim como os dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes e Assistidos, levantados e informados pela Entidade, e as informações contábeis e patrimoniais disponibilizadas pela Entidade. O Relatório GAMA 079 - RE 039/17 apresenta todos os resultados dessa Avaliação Atuarial.

Para fins da mensuração dos valores em 31/12/2016 - data de encerramento do exercício - as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder foram reposicionados para esta data, via recorrência, tomando-se como base a Avaliação Atuarial de 31/10/2016, observada, ainda, a existência de um único Grupo de Custeio no PLANO II, sendo este denominado de "PB II" exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos desse Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face de o METRUS não ter informado nenhum fato relevante em relação ao PLANO II, em conformidade com a correspondência GAMA 079 - CT 333/16 de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2016, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do PLANO II, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003,



dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer GAMA, em relação aos planos administrados pela Entidade.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO - PB II

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Os benefícios mínimo e de invalidez do PLANO II estão estruturados na modalidade de Benefício Definido, sendo avaliados sob o regime de Capitalização, pelo método Crédito Unitário Projetado conjugado com o método Capitalização Financeira. Já os benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e de Auxílio-Doença são avaliados pelo regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os benefícios programados do Plano, por estarem estruturados na modalidade Contribuição Variável, não possuem custo calculado atuarialmente. Sendo assim, os custos ora apresentados são apurados de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, somada à parcela da contribuição patronal, em 31/10/2016.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial GAMA 079 - RE 039/17, o custo total do Plano, apurado de acordo com as disposições regulamentares, em 31/10/2016, foi de 10,031%, sendo 9,881% referentes ao custo dos benefícios previdenciais assegurados pelo Plano e 0,150% referente aos custos do equacionamento de déficit do exercício anterior e de serviço passado. Comparativamente ao exercício de 2015, houve uma redução de 0,011 ponto percentual no custo do Plano, o qual registrou a alíquota de 10,042%, sendo 9,889% relativos ao custo dos benefícios previdenciais e 0,153% relativo aos custos do equacionamento de déficit do exercício anterior e de serviço passado.

Conforme demonstrado, o custo calculado na Avaliação Atuarial de 2016 foi inferior ao calculado na Avaliação Atuarial de 2015, sendo, portanto **possível a manutenção do custeio vigente**.

O Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 039/17** apresenta, de forma detalhada, os custos do Plano, indicando os motivos das variações, quando aplicável.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas do **PLANO II** foram avaliadas na data base 31/10/2016 e reposicionadas por recorrência para **31/12/2016**.



Considerando os resultados reposicionados por recorrência em 31/12/2016, as *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC*, do PLANO II, montavam R\$58.473.516,16, sendo R\$4.893.871,63 referentes aos benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), R\$29.564.621,48 referentes aos benefícios programados e R\$24.015.023,05 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD).

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC foram reposicionadas por recorrência em 31/12/2016 e montavam R\$767.875.325,34 sendo R\$495.266.346,26 referentes aos saldos de contas dos Participantes, R\$209.248.589,12 referentes aos saldos de contas da Patrocinadora. R\$43.482.641,06 referentes aos benefícios programados e R\$19.877.748,90 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido, exceto os Benefícios de Pensão por Morte de Ativo e Auxílio-Doença, para os quais não há constituição de Provisão Matemática de Benefícios a **Conceder**, devido aos regimes financeiros adotados para estes.

Em 31/12/2016, as *Provisões Matemáticas a Constituir - PMaC*, conforme informações disponibilizadas pela Entidade, montavam R\$4.558.603,09, referentes ao déficit equacionado no exercício anterior e ao valor a integralizar de serviço passado dos Participantes que migraram do Plano I para o PLANO II. Cumpre ressaltar que o prazo remanescente, em 31/12/2016, para amortização do déficit equacionado é de 75 meses e para o serviço passado, de 31 meses.

Desta forma, o total das **Provisões Matemáticas**, considerando os resultados calculados na data base e reposicionados por recorrência para **31/12/2016**, montava **R\$821.790.238,41**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2015, a variação nominal das Provisões Matemáticas do Plano foi de 21,51%, tendo sido registrado o montante de **R\$821.790.238,41** em 31/12/2016 e de **R\$676.320.071,69** em 31/12/2015.

O aumento nas Provisões Matemáticas deve-se, em especial, ao reajuste dos salários e benefícios e movimentação cadastral, além do aumento dos saldos de contas motivado pela adição de novas contribuições e retorno dos investimentos.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 039/17**.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos Planos de Benefícios, sendo que, para o PLANO II, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras, observado que as hipóteses, os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados no Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os



normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2016 do Plano foram indicadas pelo METRUS, tendo sido definidas pela Diretoria Executiva, referendadas pelo Conselho Deliberativo e objeto de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, sendo a decisão subsidiada pelos estudos de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório GAMA 079 - RE 096/16, observando, assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC Nº 18/2006 e alterações.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura na Avaliação Atuarial de 2016, este item não é aplicável ao presente Parecer.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pelo **METRUS** foi submetida a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação.

Cumpre-nos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA, na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial, objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que todas as distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de 2016, o PLANO II tem constituído Fundo Previdencial de Oscilação de Risco e Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar.

- O Fundo Previdencial de Oscilação de Risco, que montava R\$10.342.846,49 em 31/12/2016, tem como origem o resultado superavitário apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2009 e será utilizado, prioritariamente, para a cobertura dos efeitos de variações desfavoráveis dos parâmetros demográficos, econômicos e atuariais, conforme previsto na Nota Técnica do Plano.
- O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, que montava R\$905.484,28 em 31/12/2016, tem como origem o saldo de conta da Patrocinadora que não foi utilizado no cálculo de benefícios ou dos



institutos e destina-se a dar cobertura a eventuais insuficiências do Plano ou a reduzir as contribuições futuras da Patrocinadora.

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Na confrontação do Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas, no montante total de **R\$821.790.238,41**, com o Patrimônio de Cobertura do Plano, em **31/12/2016**, no montante de **R\$826.649.681,17**, verifica-se que o Plano apresentou superávit técnico-atuarial de **R\$4.859.442,76**, em **31/12/2016**.

O déficit técnico acumulado do Plano, em 31 de dezembro de 2015, era de **R\$7.212.196,08**. Em 31 de dezembro de 2016, o Plano apresentou um superávit técnico acumulado de **R\$4.859.442,76**. A reversão da situação deficitária para superavitária, na data da Avaliação, deveu-se, especialmente, à superação da meta atuarial no período, ao crescimento salarial ligeiramente inferior à estimativa utilizada.

A rentabilidade do Plano auferida no exercício de 2016 foi de 14,02%, conforme informado pela Entidade, sendo que a meta atuarial no período, dada pela taxa de juros atuariais acrescida do índice do Plano, foi de 11,91%, o que resultou em um ganho atuarial no exercício de 1,88%.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 039/17**.

Conforme determina a Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014 e observando os critérios previstos na Instrução PREVIC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, o ajuste de precificação, apurado pela Entidade, montava R\$27.195.939,74, na data base desta Avaliação Atuarial, que resultou em um Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$32.055.382,50 superavitário. Cumpre esclarecer que para fins de apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, se superavitário, conforme previsto na legislação vigente, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo para fins de eventual destinação de superávit.

2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

O resultado acumulado superavitário do Plano apresenta características conjunturais, sendo oriundo, sobretudo, do cumprimento, no exercício de 2016, da meta atuarial pela rentabilidade do Plano e de outras oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para a Avaliação Atuarial. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, não se pode atribuir natureza estrutural ao resultado.

2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura na Avaliação Atuarial de 2016, este item não é aplicável ao presente Parecer.



2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano, o regime de Capitalização conjugado com os métodos de Crédito Unitário Projetado e Capitalização Financeira, exceto quanto aos benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e de Auxílio-Doença, onde se adota o regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e alterações.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que foi atestada a possibilidade de manutenção destes até os seus respectivos vencimentos com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores;
- 2) De acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2016, a totalidade do Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se integralizada;
 - 3) Os Fundos do Plano montavam a quantia de R\$27.374.009,50, sendo R\$11.248.330,77 referentes a Fundos Previdenciais, R\$12.405.721,86 referentes a Fundos Administrativos e R\$3.719.956,87 referentes a Fundos dos Investimentos;
- 4) As hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial anual do PLANO II foram definidas pelo METRUS, cuja decisão foi formalizada por meio da Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, estando estas subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, sendo os resultados formalizados à Entidade por meio do Relatório GAMA 079 RE 096/16;
- 5) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2016, comparativamente às adotadas para o exercício de 2015, ocorreu a seguinte alteração:
 - i. Fator de Capacidade: de 0,9781 em substituição a 0,977;



3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2017, vigente a partir de 01/04/2017, deverá ter a seguinte configuração, observada sua prévia aprovação, antes de sua entrada em vigor:

PLANO DE CUSTEIO PARA 2017				
CONTRIBUIÇÃO			ALÍQUOTA (%)	
PARTICIPANTES	BÁSICA	FAIXA SALARIAL	VIGENTE	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016
		Parcela do Salário de Participação inferior a 10 vezes ao SU	0% a 2%	0% a 2%
		está entre 10 vezes e 20 vezes ao SU	0% a 3%	0% a 3%
		Parcela do Salário de Participação superior a 20 vezes ao SU, com o teto definido pelo LSP	0% a 7%	0% a 7%
	SUPLEMENTAR		Percentual escolhido pelo	Percentual escolhido pelo
			Participante	Participante
	ESPECIAL (Benefício Mínimo e Risco)		0,753%	0,713%
	ESPECIAL (Déficit Equacionado)		0,059%	0,059%
PATROCINADORA	NORMAL		Paritária com a contribuição básica do Participante	Paritária com a contribuição básica do Participante
	ESPECIAL (Benefício Mínimo e Risco)		0,753%	0,713%
	ESPECIAL (Serviço Passado)		0,043%	0,031%
	ESPECIAL (Déficit Equacionado)		0,059%	0,059%
	CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL		Percentual definido pela Patrocinadora.	Percentual definido pela Patrocinadora.
AUTOPATROCINADOS			Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.
ASSISTIDOS			Sem contribuição	Sem contribuição

Ressaltamos uma vez que o custo normal reduziu, **é possível a** manutenção do Plano de Custeio vigente.



O Plano de Custeio Administrativo será objeto de deliberação pela Entidade, ficando tal definição consignada em documento próprio para tal finalidade.



4 CONCLUSÃO

Confrontando-se as Provisões Matemáticas do Plano, no valor de R\$821.790.238,41, com o Patrimônio de Cobertura do Plano, no montante R\$826.649.681,17, verifica-se que a existência de um Superávit Técnico Atuarial acumulado de R\$4.859.442,76, que observado o Ajuste de Precificação de R\$27.195.939,74 resulta em um Superávit Técnico Acumulado Ajustado de R\$32.055.382,50.

O custo dos benefícios do Plano foi mensurado em 10,031% e será coberto pelo plano de custeio mensurado neste Parecer.

Conclui-se, ante o exposto, que o Plano está em uma situação econômica superavitária.

Este é o Parecer.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

Moriano Abigair de Souza Solomo

MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ SUPERVISORA ATUARIAL

JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO Atuário MIBA 2.038 MTPS/RJ

DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA